



notícias **stefem** CUT BRASIL

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO MARANHÃO, PARÁ E TOCANTINS - 1/DEZ/2021

CATEGORIA DECIDE SOBRE MODELO DE PLR

Proposta mantém regras atuais, mas com redutor para quem tiver suspensão disciplinar

O STEFEM e a Vale se reuniram na manhã deste dia 1º de dezembro, dentro do processo de negociação para estabelecer o formato da Participação nos Lucros e Resultados sobre o próximo ano cujo direito será pago aos trabalhadores em 2023.

Da reunião, em que o STEFEM defendeu a manutenção do modelo atual, que garante uma remuneração de PLR até 7 salários, a Vale apresentou um condição redutora do direito para trabalhadores que venham a ter suspensão do trabalho ou advertência por problemas disciplinares. A intenção da empresa era a de aplicar um desconto de 10% sobre a PLR a ser recebida pelo trabalhador suspenso do trabalho ou advertido.

O STEFEM se colocou radicalmente contra o redutor para “advertências” e também não aceitou, de forma nenhuma uma redução de 10% para casos de punições com suspensão do trabalho. A empresa cedeu e retirou as advertências, mas manteve o redutor para as suspensões disciplinares, reduzindo o percentual de desconto para 5%.

A direção do Sindicato afirmou sua indignação pela dupla punição disciplinar aos suspensos, que já perdem nos salários e encargos e passam a acumular também a perda na PLR. A empresa, no entanto, firma sua posição de que o trabalho efetivo deve ter peso maior para receber o direito, diferente

MODELO DA PLR 2022 PARA PAGAMENTO EM 2023

- ✓ TARGET: 3,5 (três vírgula cinco) salários-base mensal do empregado.
- ✓ Resultado do PAINEL DE METAS: Pode variar entre 0 (zero) e 1,5 (um vírgula cinco), dependendo do efetivo cumprimento das metas estabelecidas para cada trabalhador no exercício.
- ✓ Resultado do FATOR VALE: Pode variar de 0 (zero) a 1,333 (um vírgula trezentos e trinta e três) e será apurado através do FUNDING dividido pelo custo de se pagar pelo Target para todos os trabalhadores e pelo valor médio de todos os Painéis de Metas.
- ✓ Trabalhadores que no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 receberam alguma suspensão disciplinar poderão, a critério da EMPRESA, ter o resultado final (PLR em número de salários) reduzido em 5%.

da situação resultado de uma suspensão disciplinar com afastamento do trabalho.

Afirmamos ainda que devem ser consideradas as condições adversas dos trabalhadores em home office motivado pela pandemia, que exigiu distanciamento e isolamento social, não devendo estes trabalhadores ser penalizados com uma PLR de menor valor.

O STEFEM realizará assembleias de 13 a 16 de dezembro, para os trabalhadores decidirem sobre a proposta.

SINDICALIZE-SE! SEM SINDICATO NÃO HÁ DIREITOS!